

LEI MUNICIPAL Nº 209/2000
18/09/2000

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas no Artigo 10, Incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito para a próxima legislatura, de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, será fixado em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), devido mensalmente, em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação e outra espécie de remuneração, tendo em vista o preceituado no artigo 39 § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice – Prefeito será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) não tendo direito a quaisquer outras vantagens remuneratórias, tais como gratificação, abono, prêmio, verba de representação outro qualquer acréscimo, conforme determina a legislação constitucional citada no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As remunerações dos Secretários Municipais serão fixadas em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a próxima legislatura, de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, vedada qualquer outra vantagem pecuniária, referida nos artigos 1.º e 2.º, desta Lei, exceto diárias para custeio de deslocamentos, quando a serviço da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Os valores da remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários municipais, poderão ser revistos anualmente, observando cada especificamente, na mesma proporção da fixação nesta Lei, sem vinculação de qualquer índice, respeitados os limites e demais regulamentações do artigo 37, inciso X e XI, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
18 de Setembro de 2000.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal